

LEI Nº 2.487,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.294,67**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.93.00**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Superávit Financeiro**, incorporação dos elementos de despesa **3.3.90.93.00 indenizações e restituições**, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R\$ 60.294,67** (sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		60.294,67
Superávit Financeiro		
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
787	27.813.1016.2025.0000	INCENTIVO AO DESPORTO 60.294,67
		Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer
F.R.:		02719
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	012	166 REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024), referente a **devolução** de saldo financeiro da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pela [Lei nº 14.399](#), de 08 de julho de 2022 **SEMECE**. **60.294,67**

Fontes de Recurso
02 719 60.294,67

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, fixado através do **DECRETO 10.851 de 10 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leis

Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de novembro de 2.025.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2025 às 12:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **720518** e o código verificador **7240D758**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 2664	05/11/2025	718578

Docto ID: 720518 v1